



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.553 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Revoga o §3º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogado o §3º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. Os Conselheiros Tutelares candidatos à reeleição afastados do processo de seleção em razão do disposto no §3º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015 revogado por esta lei, serão reconduzidos e desempenharão a função até a posse dos novos eleitos.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de junho de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete